

**LEI N.º 1706  
DE 29 DE MAIO DE 2013**

“Dispõe sobre instituição de gratificação que especifica e dá outras providências.”

**VALDIR APARECIDO LOPES**, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**LEI Nº 1706 DE 29 DE MAIO DE 2013**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Público Municipal de Piquerobi autorizado a instituir uma Gratificação no valor de R\$ 70,00 (Setenta Reais) aos Servidores Públicos Municipais que forem convocados para laborarem no dia da Festa Turística do Corpus Christi/2013, na preparação dos trabalhos de ruas e retiradas de lixos e entulhos provenientes das festividades.

**§ 1.º** - A referida Gratificação será concedida somente quando da realização da festividade.

**§ 2.º** - A Gratificação concedida deverá ser lançada em folha de pagamento e incidirá todos os encargos sociais e trabalhistas na forma da legislação aplicável .

**Art. 2.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 29 de Maio de 2013

Valdir Aparecido Lopes  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Ângela Rodrigues Soares  
Diretora Administrativa